



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal Nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

www.aramina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

Segunda-feira, 19 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 603A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Aramina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Aramina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.aramina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Aramina

CNPJ 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795

Telefone: (16) 3752-7000

Site: www.aramina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

Câmara Municipal de Aramina

Avenida Dr. Néder Cagliari, 490

Telefone: (16) 3752-2182

Site: www.camaraaramina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Aramina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.aramina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Segunda-feira, 19 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 603A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO

=PORTARIA Nº 3.921 DE 16 DE JUNHO DE 2023=

Fls. 490

Prefeita Municipal

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO CONCEDIDA A (O) QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARIA MADALENA DA SILVA, Prefeita Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990; e

RESOLVE:

Art. 1º. Fica cancelada a gratificação concedida, através da Portaria n. 3691, de 15 de fevereiro de 2.022, a (o) servidor (a) **ANDRESA REQUE**, que exerce o cargo de Professora PEB I, em razão do término do exercício de suas funções de Professora Coordenadora pedagógica do Ensino Fundamental I(1º a 5º anos).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os efeitos a **01 de junho de 2.023**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 16 de junho de 2023.

MARIA MADALENA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADA e Arquivada na forma da Lei.
Aramina, Data supra.

Neiva Maria Lacerda Marott
Resp. pelo Exp. Da Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Segunda-feira, 19 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 603A

Página 3 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO

=**PORTARIA Nº 3.922 DE 19 DE JUNHO DE 2023**=

Fls. 491


Prefeita Municipal

"Dispõe sobre a admissão do(a) Sr(a). **ANA SHIRLEY FARIA PEREIRA** para a emprego público de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** (a) e dá outras providências."

MARIA MADALENA DA SILVA, Prefeitura Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990;

RESOLVE

Artigo 1º. Admitir, em estágio probatório, a partir desta data, para emprego público permanente de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, regido pela C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, o(a) Sr(a) **ANA SHIRLEY FARIA PEREIRA**, inscrito(a) no R.G. sob o n. 30.222.957-7 e no C.P.F. sob o n. 271.837.248-67, devidamente aprovado(a) em 6º lugar no Concurso Público n. 001/2023, fazendo jus aos vencimentos mensais previstos na referência "17.1", do Anexo IV, da Lei Municipal n. 1.421 de 01 de dezembro de 2017 alterado pela Lei n.1619 de 30 de novembro de 2022.

Parágrafo Único: Desde que completado o período de estágio probatório, o(a) servidor(a) passará a condição de estável, nos termos do artigo 41 da Constituição Federal e suas modificações posteriores.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 19 de junho de 2023.


MARIA MADALENA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADA e Arquivada na forma da Lei.
Aramina, data supra.


Neiva Maria Lacerda Marott
Resp. pelo Exp. Da Secretaria